



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**REEDIÇÃO DE EDITAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 80/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do procedimento de contratação, por meio **CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/202, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**, consoante art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5699/2021, no período abaixo descrito, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terenos/MS e demais disposições legais pertinentes neste edital e seus anexos, observando os preceitos do direito público.

**1. DA REUNIÃO PÚBLICA**

1.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

**Tipo de Julgamento:** menor preço global

**Valor máximo estimado Global:** R\$ 114.772,94

**Data do Início de Recebimento de Propostas:** do dia 12/12/2025.

**Data do Fim de Recebimento de Propostas:** até às 11:00 horas do dia 16/12/2025.

**Local para protocolo:** Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº 65, centro, CEP 79.190-011 – Terenos/MS

**Data da Sessão Pública:** às 11:00 horas do dia 16/12/2025.

**Local da Sessão:** Avenida Dr. Antônio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-011



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

– Terenos/MS.

**E-mail para maiores informações:** [licitacao@terenos.ms.gov.br](mailto:licitacao@terenos.ms.gov.br).

**Telefone:** 67 – 3246- 8209

1.2. O Projeto Básico e as Planilhas Orçamentárias em excel, encontram-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital através da solicitação no email: [licitacao@terenos.ms.gov.br](mailto:licitacao@terenos.ms.gov.br), ou no endereço: Av. Dr. Antônio Jose Paniago, 119 – Centro, Terenos – MS, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, para a disponibilidade da planilhas em meio digital (a interessada deverá fornecer o drive (pendrive)).

1.3. O(s) interessado(s) deverão **protocolar em envelope lacrado, suas propostas comerciais e documentos de habilitação**, para o Departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, preferencialmente fazendo referência a dispensa e ao objeto desse Edital, na forma presencial, no endereço descrito no preâmbulo desse edital, durante o período definido acima para “Período de Recebimento das Propostas”, observando, as disposições para proposta de preços nesse Edital, ficando a cargo da(s) interessada(s) a forma do envio.

1.4. A(s) licitante(s) concorrente(s) ao certame deverão protocolar, junto com a Proposta de Preços os documentos de Habilidade exigidos neste edital, em envelope lacrado, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 80/2025**  
**NOME COMPLETO DA LICITANTE E CNPJ**

1.5. Caso a sessão pública de Dispensa não seja finalizada até as 17:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão pública a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção de semáforos do Município de Terenos – MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as características e condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias, Cronograma, BDI e Projeto Básico, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo III do Edital e seus anexos**, bem como as condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta Dispensa, todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de:

- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a DISPENSA versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a DISPENSA versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

de participar da DISPENSA em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.11. Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Terenos – MS;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. O recebimento dos envelopes via correios, tais como propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até 15 minutos antecedentes ao horário da abertura do certame, devidamente protocolados na recepção.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

##### **4.2. Da Proposta de Preços**

4.2.1. O(s) licitante(s) interessado(s), após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará ao Departamento de Licitações, por protocolo ou via correio, até a data, horário e local estabelecidos neste Edital, em envelope lacrado.

4.2.2. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada atendendo aos seguintes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

requisitos:

4.2.2.1. Ser apresentado conforme **formulário fornecido pela Administração Municipal de Terenos - MS, ANEXO I** deste Edital, em papel timbrado da empresa, com a descrição do objeto ofertado, contendo nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas quantitativos constantes na **Planilhas Orçamentarias, Cronograma, BDI e Projeto Básico** do anexo IV, onde deverão constar:

4.2.2.2. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverão mencionar o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da dispensa, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários e preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

4.2.2.3. Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

4.2.2.4. Indicarem que todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido estão incluídos no preço proposto.

4.2.2.5. Juntamente com a proposta global deverá apresentar os seguintes documentos:

**4.2.2.5.1. Planilha Orçamentária**, conforme modelo Anexo ao Edital;

**4.2.2.5.2.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**4.2.2.5.3.** Os preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**4.2.2.5.4.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**4.2.2.5.5.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**4.2.2.3.2.** **Cronograma físico-financeiro** - conforme modelo Anexo ao Edital;

**4.2.2.3.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**4.2.2.3.3.** **Benefícios e Despesas Indiretas – BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital.

**4.2.2.3.3.1.** **O percentual do BDI utilizado não poderá extrapolar o limite de 25,00%;**

**4.2.3.** **Será desclassificada a proposta que não apresentar valores para quaisquer unidades de serviço;**

**4.3. Da Classificação e Julgamento das propostas:**

**4.3.2.** No julgamento da(s) proposta(s), a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada a proposta que cotar o menor preço por global, observada as especificações técnicas definidas no quantitativos constantes na Planilha Orçamentaria, Cronograma, BDI e Projeto Básico, bem como as condições exigidas no presente Edital, que serão analisadas por um servidor de ordem técnica da **Secretaria de Obras e Infraestrutura**.

**4.3.3.** O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no **item 5 deste Edital**.

**4.3.4.** Encerrada a etapa de classificação na sessão pública e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação fará a consulta da regularidade de situação do autor da melhor proposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.3.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**4.3.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**4.3.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**4.3.6.** Será desclassificada a proposta que:

**4.3.7.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**4.3.8.** Contiver vício insanável ou ilegalidade;

**4.3.9.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas quantitativos constantes na Planilha Orçamentaria, Cronograma e Projeto Básico;

**4.4. Em caso de empate**, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

## 5. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolados ou enviados via correio, juntamente com a proposta endereçado ao Departamento de Licitações, em envelope lacrado.

**5.3.** Para fins de habilitação, exigir-se-á do(s) interessado(s), exclusivamente documentação e comprovação relativas à:

### **5.3.2. Habilitação Jurídica: (no que couber):**

**5.3.2.3. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.3.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**5.3.2.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.3.2.6. No caso de participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.3.2.7. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.3.2.8. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.3.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**5.3.2.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.3.3. Da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social);
- c)** Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440).

**5.3.4. Da Qualificação Econômico Financeira:**

- 5.3.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da contratada, que esteja dentro do prazo de validade.

**5.3.5. Da Qualificação Técnica:**

- 5.3.5.1. Para fins de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.3.5.1.1. Quanto à capacitação técnica:**

5.3.5.1.1.1. A licitante deverá possuir e apresentar registro ou inscrição da **empresa** e do seu **responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no Conselho de Classe competente, em plena validade;

5.3.5.1.1.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou conselho competente do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.3.5.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional:**

5.3.5.1.2.1. Mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características do objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo:

Item	Descrição
1	MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO

1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;
2. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço (obra ou serviços), referente ao “item” efetivamente executado, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
3. Os atestados e/ou certidões, apresentados para fins de comprovação da capacitação “técnico-operacional” e “técnico-profissional”, poderão ser igualmente os mesmos, não havendo a necessidade de constarem em duplicidade, desde que, constituam todos os requisitos necessários para o cumprimento distinto de cada uma das qualificações técnicas;
4. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda, por intermédio de competente “análise técnica” delegada, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;
5. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão constar preferencialmente em destaque, os seguintes dados: nome do(s) profissional(is) e seu(s) título(s); número de registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU-BR); função desempenhada; discriminação dos serviços executados; descrição do número do contrato; nome do contratante e contratado; período de vigência da respectiva contratação, etc;
6. Os atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), deverão estar de acordo com o título e as atribuições definidas na legislação específica de cada profissão ou ocupação, reconhecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

7. Os atestados e/ou certidões que tenham Responsável Técnico (RT), por: fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência da capacidade técnico-profissional;
8. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) participar da obra ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, devidamente aprovada e ratificada pela CONTRATANTE;
9. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente de pessoal, documentação comprobatória, nos casos de:

**I. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho;

**II. VÍNCULO SOCIETÁRIO ou PARTICIPATIVO:** Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial;

**III. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT):** Certidão de registro expedida pela entidade profissional competente a que estiver vinculado, que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, relativo à pessoa jurídica (PJ), da sede ou filial da licitante;

**IV. PROFISSIONAL AUTÔNOMO** (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congêneres que sirva à finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto à Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**5.4. Dos outros Documentos:**

- 5.4.4. **Declaração unificada** conforme **Anexo I** do Projeto Básico.
- 5.4.5. **Documento pessoal** do representante legal (RG e CPF)

**5.5. Do Critérios de Julgamento:**

- 5.5.1. O critério de julgamento de habilitação, se dará considerando a validade dos documentos apresentados pela interessada que apresentou a proposta mais vantajosa.
- 5.5.2. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. A execução se dará, conforme previsão no Projeto Básico e seus anexos.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

7.1. O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do Edital.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que contenha justificativa nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.4. A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

CÓD. REDUZIDO	
1532	Recurso 2751- Detalhamento da Fonte : 0007 Projeto Atividade: 2270

**9. DOS RECURSOS:**

9.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, o(s) licitante(s), poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

9.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail oficial: [licitacao@terenos.ms.gov.br](mailto:licitacao@terenos.ms.gov.br), dentro do prazo estabelecido.

9.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

9.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

9.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

10.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

10.2. Após ratificada/homologada, o departamento responsável elaborará o termo de contrato à empresa vencedora, conforme **anexo II**.

## 11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Edital e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico: [licitacao@terenos.ms.gov.br](mailto:licitacao@terenos.ms.gov.br), segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

11.2. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;
- c) Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.5. No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Edital com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto ou fracassado)

11.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial do Município ou por e-mail ou por aviso no portal da transparência.

**12. FORO:**

12.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Terenos/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

Anexo I – Modelo Padronizado de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Projeto Básico, Modelo de Declaração Unificada, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, BDI e Estudo Técnico.

Terenos/MS, 11 de dezembro de 2025.

---

**ARLINDO LANDOLFI FILHO  
PREFEITO INTERINO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 80/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

PROCESSO N° 147/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO 80/2025	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Proponente:</b> <b>CNPJ nº:</b> <b>Endereço:</b> <b>Cidade:</b> <b>UF:</b> <b>CPF:</b> <b>RG:</b> <b>TELEFONE:</b> <b>EMAIL:</b>			
ITEM	DESCRÍÇÃO DO EQUIPAMENTO		TOTAL GERAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção de semáforos do Município de Terenos – MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as características e condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentarias, Cronograma, BDI e Projeto Básico, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$
<b>Proposta de preços para realização da prestação de serviços mencionados acima.</b>			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**As despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, encargos trabalhistas dos integrantes da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.**

**A prestação de serviços será de Acordo com o Projeto Básico e seus anexos.**

1. **OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção de semáforos do Município de Terenos – MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as características e condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias, Cronograma, BDI e Projeto Básico, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
2. **PRAZO DE ENTREGA:** Entrega com prazo máximo previsto no Cronograma Financeiro.
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
4. **LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser entregues conforme estabelecido na Ordem de Serviços.

**Declaro para todos os fins que nossa empresa está ciente dos prazos de prestação de serviços e demais regras editalícias estabelecidas no Edital e no Projeto Básico, ao qual nos comprometemos a respeitar, sob pena das sanções previstas neste ato regulatório e na Lei Federal 14.133/21.**

Local, data.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º -----/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2025**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N°. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Interino, **Sr. ARLINDO LANDOLFI FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° RG n.º 864808 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº CPF n.º 000.693.121-92, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, S/N – Q 10, L5, Zona Rural, Terenos/MS, juntamente com a juntamente com a Sra. **KATIANE DE LIMA FRANCO**, portador da Cédula de Identidade n° 1248495 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 002.028.361-00, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º -----, com estabelecimento na Rua -----, n° -----, -----, Bairro -----, na cidade de -----/MS, na condição de **CONTRATADA**, representada neste ato por -----, portador (a) da cédula de identidade n.º -----, emitida pela SSP/---, e inscrito no CPF sob o n.º -----, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de Ratificação do processo de **Dispensa de Licitação n° 80/2025**, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção de semáforos do Município de Terenos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

– MS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Projeto Básico;

1.1.2. Cronograma e BDI;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ ----- (-----), para execução dos serviços conforme clausula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

3.3. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da Autorização de Fornecimento dos serviços, número da dispensa, número do Processo Administrativo e do contrato a ser firmado, devendo ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Serviços e Planilha de Medição, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte. No caso do IRRF será retido conforme a Instrução Normativa da RF nº 1.234/2012, o ISSQN, por sua vez, será retido conforme a Lei Federal nº116/2003 e o Código Tributário Municipal.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes documentações:

- 3.6.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados.**
- 3.6.2. Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;**
- 3.6.3. Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,**
- 3.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL:**

4.1. As regras atinentes à esta cláusula encontra-se prevista no Projeto Básico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que contenha justificativa nos termos da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos Anexos do Processo da **Dispensa de Licitação nº 80/2025**, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. Fornecer os serviços de manutenção e equipamentos que atenda aos requisitos exigidos conforme Projeto Básico e seus Anexos;
- 6.1.2. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer do fornecimento dos serviços;
- 6.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte. No caso do IRRF será retido conforme a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

Instituição Normativa da RF nº 1.234/2012, o ISSQN, por sua vez, será retido conforme a Lei Federal nº116/2003 e o Código Tributário Municipal;

6.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.6. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

6.1.7. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

6.1.10. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

6.1.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos Anexos do Processo da **Dispensa de Licitação nº 80/2025**, constituem obrigações do Município:

7.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;

7.2.2. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

7.2.3. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

irregularidades levantadas no cumprimento do contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de: ajustes técnicos, acréscimos ou suspensões;

7.2.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.5. Não serão aceitos, pelo Município, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento e no Projeto Básico.

7.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada as dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

7.2.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

7.2.8. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.2.9. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10. Quanto do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido deverá ser reembolsado ao contratante, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento Municipal – GRM.

### **CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

9.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

10.1. Fica afastada qualquer hipótese de preços do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A extinção contratual pode ser:

- 11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o Art.156 da Lei nº 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega Prestar os serviços de forma inadequada, incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10%

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	2	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	2	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por	3	0,8% por dia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
	ocorrência.		
11	13. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	3	0,8% por dia

***Incide sobre a parte inadimplida.***

12.4. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.6. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.8. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

<b>Setor</b>	
<b>Projeto Atividade</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	
<b>Ficha</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Terenos-MS, ----- de ----- de 2025**

---

**ARLINDO LANDOLFI FILHO  
PREFEITO INTERINO**

---

**KATIANE DE LIMA FRANCO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

-----  
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema semafórico no município de Terenos - MS.
- 1.2. O objeto comprehende a execução dos serviços nas imediações do município de Terenos – MS, conforme consta do Projeto de Engenharia.
- 1.3. A descrição detalhada, assim como as medidas parâmetros da obra, encontram-se pormenorizadas no Projeto de Engenharia e seus anexos, apêndice ao Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O objeto comprehende o emprego, pela proponente vencedora, de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários ao pleno atendimento da demanda.

**2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A justificativa encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

- 3.1. Todos os detalhes pertinentes a obra objeto desta contratação, em especial as especificações e quantitativos podem ser analisados do Projeto de Engenharia, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, o que representa às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A execução dos serviços deverá observar cuidadosamente o projeto, principalmente ao que tange a execução da infraestrutura, supraestrutura, cobertura, impermeabilizações e acabamentos a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

4.2. A mão de obra deverá ser qualificada, portanto o material empregado para a execução dos serviços deverá ser de primeira linha.

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

### **Memorial Descritivo: Manutenção do Sistema Semaforico**

**1. Objetivo** Este documento tem como objetivo descrever os serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva do sistema semafórico no município, assegurando o pleno funcionamento e a segurança viária para motoristas e pedestres.

**2. Descrição Geral do Sistema Semaforico** O sistema semafórico é composto por:

- Controladores eletrônicos.
- Módulos de sinalização (lâmpadas LED ou halógenas).
- Estruturas de suporte (postes, braços projetados e suportes).
- Cabeamento elétrico e conexões.
- Dispositivos de temporização e sincronismo.

**3. Escopo dos Serviços** Os serviços contemplam:

#### **3.1 Manutenção Preventiva**

- Inspeção periódica dos equipamentos para identificação de falhas potenciais.
- Limpeza dos módulos de sinalização e estruturas de suporte.
- Verificação do cabeamento elétrico e substituição de componentes desgastados.
- Ajustes e atualizações nos controladores eletrônicos, conforme necessidade.

#### **3.2 Manutenção Corretiva**

- Reparo ou substituição de lâmpadas queimadas, controladores danificados e cabeamento comprometido.
- Reparo de danos estruturais, como postes e suportes.
- Atendimento imediato em caso de falhas que comprometam a segurança viária.

## **4. Materiais e Equipamentos Utilizados**

- Peças originais ou compatíveis com os equipamentos existentes, preferencialmente com alta eficiência energética (ex.: lâmpadas LED).
- Equipamentos de medição elétrica para diagnóstico de falhas.
- Ferramentas para reparos em campo, como chaves, multímetros e escadas.

**5. Normas e Padrões** Os serviços deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, incluindo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

- ABNT NBR 14970: Sinalização semafórica viária.
- Normas de segurança para trabalhos elétricos e em altura.
- Regulamentação municipal para sinalização de trânsito.

**6. Cronograma de Execução** A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente. A manutenção corretiva será realizada conforme a demanda, com prazo de atendimento máximo de 24 horas para casos emergenciais.

**7. Critérios de Sustentabilidade**

- Priorização de materiais de longa durabilidade e alta eficiência energética.
- Descarte adequado de componentes substituídos, conforme legislação ambiental.
- Redução do consumo de energia elétrica com a adoção de tecnologias LED.

**8. Garantias e Relatórios** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços e materiais fornecidos. Relatórios detalhados de todas as intervenções realizadas deverão ser entregues à administração pública, contendo data, local, problema identificado e solução aplicada.

**9. Considerações Finais** Este memorial descritivo serve como guia para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços de manutenção do sistema semafórico, promovendo a segurança viária e a fluidez do tráfego no município.

**DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

- A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas para os trabalhos, inclusive EPI's (equipamentos de proteção individual);
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.
- A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.
- A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos para a obra, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

- As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que for utilizado.

## **5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O custo estimado da contratação perfaz a importância de **R\$ 114.772,94 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, cujo detalhamento e composição unitária dos custos podem ser analisados do Projetos de Engenharia.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
2751	2270 - 1532 - 27.751.0003 - 3.3.90.39.00.00

6.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito pela Administração Municipal de Terenos - MS através de créditos em conta bancária, a contar da conclusão de cada etapa da obra desta licitação, mediante apresentação da medição da obra e da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, possivelmente adotando o prazo de 15 dias entre as medições.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

- 7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela credenciada contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho;
- 7.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 7.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.
- 7.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 7.7. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes dos projetos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Executar os serviços obedecendo as disposições do Projeto Básico, Estudos Técnicos Preliminares e seus anexos e do estabelecido no contrato, fiscalizando-os juntamente com o Servidor especialmente designado para essa função;
- 9.1.2. Adotar as medidas e critérios de sustentabilidade previstas no Parecer Técnico Ambiental, apêndice aos Estudos Preliminares;
- 9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuênci a do Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.1.5. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 9.1.6. Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 9.1.7. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o município.
- 9.1.8. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 9.1.9. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.
- 9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.11. Cumprir as obrigações previstas no edital e realizar a execução dos serviços conforme descritos na ordem de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

- 9.1.12. Executar as podas e erradicações de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria gestora do contrato.
- 9.1.13. Arcar com os custos com horas extras dos funcionários.

## **10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referências.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referências, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.11. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

10.15. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.17. Para fidelização das regras acima materializadas, a Administração Pública Municipal, nomeará um Gestor e Fiscal de Contrato, o mesmo será indicado em momento oportuno mediante designação de servidor responsável.

## **11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses observando os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, sendo admitida a prorrogação mediante a oportunidade e conveniência estabelecida entre as partes.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Para análise do cumprimento das condições de Habilitação, deverão ser adotadas no Edital as regras apontadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Terenos/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**KATIANE DE LIMA FRANCO**  
Arquiteta CAU A58987-0  
Secretaria de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao processo.
- 2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- 3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- 4) Declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso I, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos e que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- 6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

- a) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
  - b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
  - c) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
    - i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
    - ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do  
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**ANEXO II – DO PROJETO BÁSICO**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA/ CRONOGRAMA/BDI**

**OBRA:** MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

**ENDEREÇO:** TERENOS

**PREÇO DE REF:** SINAPI - 09/2025 - Mato Grosso do Sul; SICRO3 - 07/2025 - Mato Grosso do Sul; ORSE - 08/2025 - Sergipe; SIURB - 01/2025 - São Paulo; SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo; AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul; EMOP - 09/2025 - Rio de Janeiro; SCO - 09/2025 - Rio de Janeiro

**BDI:** 25,00%

ORÇAMENTO BÁSICO								
Item		Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>INSUMOS COM MÃO DE OBRA</b>					R\$ 104.877,60	88,38 %
1.1	Próprio	Modulo de LED 200mm 127/220V Vermelho, Verde ou Amarelo	PÇ	14	1.006,47	1.258,08	R\$ 17.613,12	17,52 %
1.2	Próprio	Controlador semafórico com GPRS 4 vias 127/220V	PÇ	6	5.541,75	6.927,18	R\$ 41.563,08	40,86 %
1.3	Próprio	Placa de comando setor para controlador semafórico	PÇ	12	3.046,76	3.808,45	R\$ 45.701,40	30,00 %
2		<b>SERVIÇOS</b>					R\$ 9.895,34	11,62 %
2.2	Próprio	Reprogramação e rest do sistema	hora	52	48,37	60,46	R\$ 3.143,92	2,82 %
2.1	Próprio	Ajuste e regulagem de conjunto focal	hora	26	207,74	259,67	R\$ 6.751,42	8,79 %
<b>SOMA TOTAL</b>							<b>R\$ 114.772,94</b>	<b>100,00%</b>

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO BÁSICO R\$ 114.772,94

(CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**Katiane de Lima Franco**

Arquiteta CAU A58987-0

Secretaria de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
<b>MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS</b>	SINAPI - 09/2025 - Mato Grosso do Sul SICRO3 - 07/2025 - Mato Grosso do Sul ORSE - 08/2025 - Sergipe SIURB - 01/2025 - São Paulo SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul EMOP - 09/2025 - Rio de Janeiro SCO - 09/2025 - Rio de Janeiro	25,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			INSUMOS COM MÃO DE OBRA						104.877,60
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	000000388	Próprio	Modulo de LED 200mm 127/220V Vermelho, Verde ou Amarelo	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	PÇ	1,0000000	1.006,47	1.006,47	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7000000	27,35	46,49	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7000000	21,02	35,73	
Composição Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,7000000	159,37	270,92	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Insumo	7180	ORSE	Projetor extra reforçado, blindado, hermético, base de alumínio fundido com movimentos horizontais, difusor em lente de cristal temperado (tecnolux - ref.bw - 5/3 ou similar)	Material	un	1,000000	653,33	653,33
--------	------	------	--	----------	----	----------	--------	--------

MO 60,97 LS => 0,00 MO 60,97  
sem LS =>  
Valor com BDI => 1.258,08  
do BDI =>  
Quant . => 14,00 Preço Total => 17.613,12  
=>

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000389	Próprio	Controlador semafórico com GPRS 4 vias 127/220V	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	PÇ	1,000000	5.541,75	5.541,75
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,500000	27,35	41,02
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,500000	21,02	31,53
Insumo	IEQ016970	SCO	Placa de potencia para controlador eletronico de trafejo local, compativel com Sistema CET-RIO/CTA sem fio (wireless) - modulos VIII, X e XI, com mais de 12 fases (controlador RBY), modelo TGRY ou similar	Equipamento	un	1,000000	5.469,20	5.469,20

MO 53,80 LS => 0,00 MO 53,80  
sem LS =>  
Valor com BDI => 6.927,18  
do BDI =>  
Quant . => 6,00 Preço Total => 41.563,08  
=>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000390	Próprio	Placa de comando setor para controlador semafórico	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	PÇ	1.0000000	3.046,76	3.046,76
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.8000000	27,35	49,23
Composição Auxiliar	2301000143	AGESUL	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ADMINISTRACAO LOCAL	H	1.8000000	119,40	214,92
Insumo	IEQ015350	SCO	Modulos componentes do controlador local de trafego viario, compativel com sistema CET-RIO/CTA, de modem, Dataprom DP-40, Sainco ou similar	Equipamento	un	1.0000000	2.782,61	2.782,61
				MO sem LS =>	37,98	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	761,69		Valor com BDI =>	3.808,45
				=>				
				Quant. =>	12,00	Preço Total =>	45.701,40	

2			SERVIÇOS						9.895,34
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	00000391	Próprio	Reprogramação e rest do sistema	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	HORA	1.0000000	48,37	48,37	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	21,02	21,02	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	27,35	27,35	
				MO sem LS =>	35,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	12,09		Valor com BDI =>	60,46	
				=>					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Quant . => 52,00 Preço Total 3.143,92  
=>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000392	Próprio	Ajuste e regulagem de conjunto focal	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	HORA	1,000000 0	207,74	207,74
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,000000 0	27,35	27,35
Composição Auxiliar	91467	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,000000 0	159,37	159,37
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,000000 0	21,02	21,02

MO 35,87 LS => 0,00 MO 35,87  
sem LS => Valor com LS =>  
=> 51,93 Valor com BDI => 259,67  
=>  
Quant . => 26,00 Preço Total 6.751,42  
=>

Total sem BDI 91.818,68  
Total do BDI 22.954,26  
Total Geral 114.772,94



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Katiane de Lima Franco  
Arquiteta CAU A58987-0  
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Objetivo:  
o:  
Município:  
**MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO**  
**TERENOS/MS**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Item	Descrição	Peso do Item na Obra	Valor Total do Item	3 MESES		6 MESES		9 MESES		12 MESES		% Total
				Proponente	%	Proponente	%	Proponente	%	Proponente	%	
1.	INSUMOS COM MÃO DE OBRA	#### ###	R\$ 104.877,60	R\$ 26.219,40	25 %	R\$ 26.219,40	25 %	R\$ 26.219,40	25 %	R\$ 26.219,40	25 %	100 %
1.	SERVIÇOS	#### ###	R\$ 9.895,34	R\$ 2.473,84	25 %	R\$ 2.473,84	25 %	R\$ 2.473,84	25 %	R\$ 2.473,84	25 %	100 %
SUB-TOTAL			R\$ 114.772,94	R\$ 28.693,24		R\$ 28.693,24		R\$ 28.693,24		R\$ 28.693,24		
VALOR ACUMULADO			R\$ 114.772,94	R\$ 28.693,24		R\$ 57.386,47		R\$ 86.079,71		R\$ 114.772,94		

**VALOR TOTAL DO CRONOGRAMA - R\$ 114.772,94**

(CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Katiane de Lima Franco

Arquiteta CAU A58987-0

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Objeto: **MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO**

Município: **TERENOS/MS**

COMPOSIÇÃO DE BDI - conforme Acórdão TCU 2622/2013					
Siglas	Itens	% Adotado	Intervalo de admissibilidade		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

AC	Administração Central	4,00%	5,29%	5,92%	7,93%
SG	Seguro e Garantia	0,56%	0,25%	0,51%	0,56%
R	Risco	1,97%	1,00%	1,48%	1,97%
DF	Despesas Financeiras	1,11%	1,01%	1,07%	1,11%
L	Lucro	9,49%	8,00%	8,31%	9,51%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,00%	0,00%	-	5,00%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	4,50%	0,00%	-	4,50%
<b>BDI PAD</b>	<b>BDI (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>25,00%</b>	24,00%	25,84%	27,86%

BDI calculado pela seguinte equação:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**Katiane de Lima Franco**

Arquiteta CAU A58987-0

Secretaria de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**ANEXO III – DO PROJETO BÁSICO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto**

O presente Estudo Técnico Preliminar versa sobre a análise das possíveis alternativas técnica e economicamente viáveis para a solução da problemática abaixo apontada. Assim, no decorrer deste estudo de viabilidade serão analisados os aspectos técnicos, de modo a reunir todas as informações necessárias para a construção de parâmetros essenciais para subsidiar a busca pela solução e assim defini-la.

**Problemática**

Realizar a manutenção do sistema semafórico no município de Terenos - MS.

**LEGISLAÇÃO**

Lei nº 14.133/2021

Instituição Normativa Federal nº 040/2020;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A contratação para a manutenção do sistema semafórico é necessária para garantir o funcionamento adequado e contínuo desses equipamentos, fundamentais para a organização e segurança do tráfego urbano. O problema atual está relacionado ao desgaste e à deterioração dos componentes dos semáforos, como lâmpadas, controladores e estrutura física, que podem causar interrupções no tráfego, gerar riscos à segurança de motoristas e pedestres, e comprometer a fluidez do trânsito.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção do sistema semafórico é indispensável para prevenir acidentes, minimizar congestionamentos e assegurar a mobilidade urbana. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, ao promover um ambiente mais seguro e organizado. Trata-se de uma medida estratégica que atende aos princípios de eficiência e continuidade do serviço público, essenciais para o bem-estar coletivo e o desenvolvimento sustentável da cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

A ausência de manutenção coloca em risco não apenas a segurança das pessoas, mas também pode ocasionar prejuízos econômicos decorrentes de acidentes e atrasos no trânsito, impactando negativamente a rotina da população e a atividade econômica local. Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção para o sistema semafórico atende a uma necessidade urgente e legítima de preservação do interesse público.

**5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**

A manutenção do sistema semafórico é uma solução essencial para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do controle de tráfego na cidade. O serviço contratado deve abranger tanto a manutenção corretiva quanto a preventiva, atendendo às demandas imediatas e evitando falhas futuras que possam comprometer a segurança de motoristas e pedestres. Além disso, será exigida assistência técnica especializada para assegurar a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados, com o uso de peças compatíveis e certificadas, garantindo a conformidade com as normas técnicas vigentes.

A escolha por serviços especializados justifica-se tecnicamente pela complexidade dos sistemas semafóricos, que demandam conhecimentos específicos e equipamentos adequados para sua manutenção. Economicamente, optar pela manutenção preventiva reduz os custos a longo prazo, prevenindo reparos emergenciais mais dispendiosos e minimizando os prejuízos causados por acidentes e congestionamentos decorrentes de falhas nos semáforos. Dessa forma, a solução atende de forma integral aos interesses públicos, promovendo segurança, eficiência no tráfego e uso racional dos recursos disponíveis.

**6. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.**

Os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução de manutenção do sistema semafórico abrangem aspectos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, garantindo que a solução seja eficiente, segura e alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e social.

Entre os requisitos técnicos estão a capacitação da equipe responsável pela manutenção, comprovada por meio de certificações ou experiências em serviços semelhantes, e a utilização de equipamentos e peças compatíveis com o sistema atual,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

priorizando aqueles que apresentam maior durabilidade e eficiência energética. Além disso, é imprescindível que a empresa contratada siga as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

Operacionalmente, o atendimento deve ser ágil, com prazos claros para manutenção corretiva e planos de inspeção periódica para ações preventivas. A empresa deve ainda oferecer assistência técnica contínua e relatórios detalhados das atividades realizadas, permitindo o acompanhamento e avaliação dos serviços pelo poder público.

Para atender às práticas de sustentabilidade, os critérios de escolha da solução incluem o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que possível, o descarte correto de resíduos gerados no processo de manutenção, e a preferência por tecnologias que reduzam o consumo de energia, como lâmpadas LED. Adicionalmente, deve-se priorizar fornecedores e prestadores de serviços locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de materiais.

Assim, a solução proposta deve atender integralmente aos requisitos de segurança, eficiência e sustentabilidade, promovendo o equilíbrio entre as necessidades da população e a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que assegura a economicidade e a qualidade no uso dos recursos públicos.

### **6.1. Especificação (detalhamento)**

A execução dos serviços deverá observar cuidadosamente o projeto, principalmente ao que tange a execução de paliativos, e urbanismos (além de acabamentos) a fim de atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.

A mão de obra deverá ser qualificada, portanto o material empregado para a execução dos serviços deverá ser de primeira linha, ficando a cargo dos fiscais da execução recusar qualquer material ali empregado e solicitar sua substituição.

### **6.2. Vigência contratual**

A vigência do futuro contrato será de 12 meses observando os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, sendo admitida a prorrogação mediante a oportunidade e conveniência estabelecida entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

### **6.3. Transição Contratual**

Não há a necessidade de promoção de transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que não há contratações correlatas.

### **6.4. Necessidade de treinamento de pessoal**

Não foram identificadas necessidade de treinamento de pessoal.

### **6.5. Da Classificação da Natureza dos Serviços**

O objeto a ser contratado através de dispensa de licitação possui natureza de serviços de engenharia, uma vez que sua natureza por si só exige a participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, razão pela qual refere-se a serviço que envolve as atividades de instalar, montar, operacionalizar, etc, impossibilitando de comparar o desempenho e a qualidade dos serviços por meio de especificações usuais de mercado.

### **6.6. Dos Requisitos de Habilitação (qualificação técnica e econômico financeira)**

Os requisitos de habilitação deverão ser aqueles usualmente utilizados para avaliar a aptidão da menor proposta, e da sua contratação.

Para tanto, a empresa deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação de qualificação técnica necessária por meio dos requisitos usuais exigidos.

#### **6.6.1. Da Qualificação Técnica.**

A qualificação técnica é elemento primordial para analisar a capacidade técnica da empresa, assim como de seus profissionais, em atender ao objeto de forma satisfatória.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

Sabe-se que a qualificação técnica está atrelada ao profissional pertencente ao quadro da licitante. Dessa forma, no que tange à qualificação técnica, as licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

**Quanto à capacitação técnica:**

A Empresa deverá possuir e apresentar registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU, em plena validade; No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA/CAU do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

**Comprovação de capacidade técnico-profissional:**

Mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.

**ATESTADO TÉCNICO PROFISSIONAL**

Item	Descrição
1	MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO

**6.7. Da Necessidade de Garantia Contratual**

Fica dispensada a necessidade de garantia contratual, devendo a Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

Municipal valer-se dos métodos já praticados para garantir o cumprimento contratual.

**6.8. Responsável pela fiscalização contratual**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

Para fidelização das regras acima materializadas, a Administração Pública Municipal, editará ato normativo próprio nomeando Gestor e Fiscal de Contrato.

**7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Trata-se de serviço de engenharia, do tipo empreitada por preço global, sendo que a quantidade a ser contratada é um serviço, cuja composição unitária dos custos consta da Planilha Orçamentária em anexo específico.

**8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Estima-se que a futura contratação alcance a importância global de **R\$ 114.772,94 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

O valor apontado foi levantado através da base de preços SINAPI - 09/2025 - Mato Grosso do Sul; SICRO3 - 07/2025 - Mato Grosso do Sul; ORSE - 08/2025 - Sergipe; SIURB - 01/2025 - São Paulo; SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo; AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul; EMOP - 09/2025 - Rio de Janeiro; SCO - 09/2025 - Rio de Janeiro

**9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável**

O não parcelamento da solução para a manutenção do sistema semafórico justifica-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

se pela natureza técnica, operacional e econômica dos serviços. Trata-se de uma atividade que exige integração entre as etapas de manutenção preventiva e corretiva, além da assistência técnica especializada, o que torna inviável a divisão do escopo sem comprometer a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

Do ponto de vista técnico, a fragmentação da contratação poderia gerar inconsistências operacionais, como a utilização de peças de diferentes fornecedores, incompatíveis entre si, e a ausência de uma padronização nos métodos de manutenção. Essa desarticulação poderia comprometer o funcionamento integrado do sistema semafórico e aumentar o risco de falhas no tráfego urbano.

Operacionalmente, o parcelamento dificultaria o controle e a gestão das atividades, uma vez que a coordenação entre diferentes fornecedores ou prestadores de serviço exigiria maior esforço administrativo, resultando em possíveis atrasos e retrabalho. Isso poderia impactar negativamente a continuidade do serviço público essencial, prejudicando diretamente a população.

Sob a perspectiva econômica, uma contratação unificada permite ganhos de escala, possibilitando negociações mais vantajosas em termos de custo e prazo. Além disso, evita-se a duplicidade de contratos administrativos, que geram custos indiretos e burocráticos adicionais para a administração pública.

Portanto, o não parcelamento da solução assegura a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços, atendendo aos princípios que norteiam a administração pública e aos interesses da sociedade.

**10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlatas, sequer a necessidade de contratação interdependentes.

**11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão**

A contratação encontra-se alinhada aos planos municipais.

**12. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

No que tange aos resultados pretendidos com a futura contratação, estes são inúmeros, e estão relacionados à economicidade, condições de vida, segurança, mobilidade, etc.

Com a contratação da empresa espera-se atender de maneira mais eficiente ao cidadão terenense, para que eles possam estar realizando atividade físicas, em um ambiente mais agradável e propício.

**13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

Não foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração.

**14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento**

Certo é que o planejamento e execução dos procedimentos licitatórios devem sempre serem motivados com vistas à redução do consumo, análise da produção, distribuição, uso e disposição, o que determinará a vantajosidade econômica da proposta, estimulando assim os fornecedores a proporcionarem ao mercado produtos e serviços sustentáveis e que, de certa forma, fomentem a inovação com o uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

**15. Do Gerenciamento de Riscos**

Foram verificadas as possibilidades dos seguintes riscos na futura contratação, bem como identificados meios de tratamento dos mesmos, conforme segue:

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Execução dos serviços em desacordo com o contrato	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

	exigir mensalmente a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e sociais.
Alteração do responsável técnico da empresa	Realizar vistorias periódicas dos serviços.
Inadimplemento da Obrigaçāo	Aplicação de Penalidade;

**16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Com base nos elementos apontados na Descrição da Solução como um Todo, em especial aos benefícios a serem oferecidos para a saúde, segurança, sustentabilidade e economia pública, declaramos que a contratação é VIÁVEL e prontamente apta para atender as necessidades da municipalidade.